



ESCLARECIMENTO 06 – CONCORRÊNCIA SEBRAE/TO N.º 004/2015

Diante da solicitação de esclarecimento referente ao Edital Concorrência Sebrae/TO n.º 004/2015 realizada pela empresa **PUBLIC PROPAGANDA E MARKETING**, a Comissão Permanente de Licitação do SEBRAE/TO passa a elucidar na forma que segue:

3. No item 8.5.5, alínea "a", página 10, diz que :

A licitante deverá apresentar os seguintes anexos do Plano de Comunicação Publicitária, os quais não serão contabilizados no total de páginas da proposta:

a. Quadro resumo da distribuição da verba disponível na rubrica de estudo e pesquisa, criação, produção e veiculação, com identificação das peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação;

Entretanto no item 8.5.4, página 10, subitem 3) diz que na simulação da estratégia de mídia deve ser desconsiderado os custos internos(criação).

Pergunta-se:

a) *No quadro resumo da distribuição da verba disponível, estratégia de mídia deverá ou não constar os valores de criação?*

RESPOSTA: Conforme descreve o edital no item mencionado: "Devem ser desconsiderados os custos

internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores". Neste caso, os custos internos não se referem à criação conforme está no edital.

Tendo em vista que há uma contradição nos itens expostos acima e que ainda não foi respondido de forma clara o questionamento feito em referência a esse item, pergunta-se

1. No quadro resumo da distribuição da verba disponível, estratégia de mídia deverá constar os valores de criação?

Desconsiderar a RESPOSTA enviada anteriormente, a saber: Sim.

E passar a considerar a seguinte resposta: Não.

Palmas – TO, 22 de setembro de 2015.

ODEANE MILHOMEM DE AQUINO
Presidente da CPL